



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI Nº. 1.479/2012

14 de março de 2012.

ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.333/2009, DE 09/12/2009, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – PRODECAMPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido § 2º ao art. 7º, da Lei Municipal nº 1.333, de 09.12.2009, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis – Prodecampo, com a seguinte redação:

Art. 7º.

“§ 2º. Além dos requisitos previstos na Planilha Técnica de que trata o §1º deste artigo, as empresas deverão reservar 10%(dez por cento) das vagas ofertadas ao “Primeiro Emprego”, a serem ocupadas por pessoas que não tenham experiência profissional comprovada em Carteira de Trabalho, independentemente da idade.”

Art. 2º. O parágrafo único do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.333, de 09.12.2009, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Campo Novo do Parecis – Prodecampo, passa a vigorar como § 1º, mantendo-se a mesma redação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de março de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

[Assinatura]
Pádua Tacaci Biudes (Rm. 111)
Assessoria Jurídica
Folha 244/2012